

CV. AD. 08.7.0014
04.06.2008

CONVÊNIO DE ADESÃO AO PLANO DE BENEFÍCIOS DEFINIDOS BD N.º 02-A QUE CELEBRAM ENTRE SI FUNDAÇÃO COMPESA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA – COMPREV E A COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA(CT/COMPREV N.º 147/2008)

De um lado, **FUNDAÇÃO COMPESA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA – COMPREV**, entidade fechada de previdência complementar, sem fins lucrativos, autorizada a funcionar pela Portaria MPAS n.º 3.950 de 26.02.1987, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.585.261/0001-08, com sede na Rua Augusto Rodrigues, 60, Bairro do Torreão, Recife/PE, neste ato representada por sua Presidente, Ângela Sotero Bacelar, brasileira, casada, Engenheira Química, portadora do RG n.º _____ inscrita no CPF/MF _____ residente e domiciliada na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco; Diretor Administrativo-Financeiro, Júlio Mário Gomes Barbalho Cavalcanti, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da identidade _____ e do CPF/MF n.º _____ residente e domiciliado na cidade do Recife/PE; e Diretor de Benefícios, Márcio de Sousa Rocha, brasileiro, viúvo, Licenciado em Geografia, portador do RG _____ inscrito no CPF/MF sob o n.º _____ residente e domiciliado na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, doravante denominada **COMPREV**; de outro lado, **COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA**, sociedade de economia mista estadual, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.769.035/0001-64, com sede na Av. Cruz Cabugá, 1387, Santo Amaro, Recife/PE, neste ato representada por seus Diretores Presidente, e de Gestão Corporativa, respectivamente, **Eng. JOÃO BOSCO DE ALMEIDA** e **Adm. ROBERTO CAVALCANTI TAVARES**, na forma de seu estatuto social, doravante denominada **COMPESA**; celebram este Convênio de Adesão, de acordo com o art. 13 da Lei Complementar n.º 109, de 29 de maio de 2001, para formalizar e ratificar a condição da COMPESA como Patrocinadora do Plano de Benefícios Definidos BD n.º 02-A da COMPREV, nos termos das cláusulas e condições a seguir definidas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Convênio de Adesão tem por objeto ratificar a condição de Patrocinadora da COMPESA na COMPREV, relativamente ao Plano de Benefícios Definidos BD n.º 02-A, em razão do que dispõe a legislação específica das entidades fechadas de previdência complementar.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Regulamento do Plano de Benefícios Definidos BD n.º 02-A substitui os Regulamentos n.ºs 01 e 02, e fixa as normas do Plano de Benefícios Definidos instituído em 1987.

083
chubb
Sandra Mirelly S. Pereira
Gerente de Contratos - GEC
Mat. 6984-1 - COMPESA

[Handwritten signature]
Avenida Cruz Cabugá, 1387 - Santo Amaro, Recife, PE - CEP: 50040-905
PABX: 3421.1711(Cabugá), 3421.1755 (Aurora). FAX: 3222.5034
CNPJ (MF) 09.769.035/0001-64 - INSC. ESTADUAL 18.1.001.0014398-2
www.compesa.com.br

SAD-296



DAS OBRIGAÇÕES DA COMPREV

CLÁUSULA SEGUNDA – A COMPREV continuará a administrar e operar o Plano BD n.º 02-A, nos termos da legislação que regulamenta as entidades fechadas de previdência complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA – A COMPREV concederá os benefícios previstos no Regulamento do Plano de Benefícios n.º 02-A, desde que cumpridas as condições previstas nesse instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – A COMPREV observará as normas legais sobre a contabilidade do Plano BD n.º 02-A.

CLÁUSULA QUINTA – A COMPREV se compromete a cumprir as obrigações fiscais e legais pertinentes a uma entidade fechada de previdência complementar.

CLÁUSULA SEXTA – A COMPREV observará as disposições legais e estatutárias acerca da administração dos investimentos dos ativos, objetivando liquidez e solvência para manutenção do equilíbrio atuarial do Plano BD n.º 02-A.

CLÁUSULA SÉTIMA – A COMPREV se compromete a desenvolver todos os estudos necessários e elaborar propostas para sanar eventual irregularidade ou insuficiência na constituição de reservas técnicas, fundos ou provisões, ou na sua cobertura por ativos garantidores, apresenta-las à COMPESA e promover gestão junto a esta para saneamento, atuando, preferencialmente, de forma preventiva.

CLÁUSULA OITAVA – A COMPREV se compromete a adotar os procedimentos necessários para recolhimento das contribuições dos participantes que não se encontram mais vinculados à COMPESA, bem como daqueles que, embora estejam a ela vinculados, dela não recebam remuneração ou tenham esta reduzida; da mesma forma, na eventual impossibilidade de desconto das contribuições dos participantes diretamente pela COMPESA.

CLÁUSULA NONA – A COMPREV se compromete a manter sigilo das informações prestadas pela COMPESA e participantes, necessárias à administração do Plano BD n.º 02-A, como cadastro e base de cálculo de contribuições e consignações dos empregados participantes, exceto havendo pedido de órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo e/ou Poder Judiciário.

CLÁUSULA DÉCIMA – A COMPREV se compromete a efetuar a entrega do Regulamento do Plano BD n.º 02-A para os participantes, divulgar posteriores alterações nesse documento e em outros, bem como prestar todas as informações pertinentes ao plano na forma estabelecida na legislação.

DOS DIREITOS DA COMPREV

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A COMPREV, no cumprimento das suas obrigações legais, estatutárias, regulamentares e em especial, decorrentes deste Convênio, poderá solicitar à COMPESA quaisquer informações necessárias ao perfeito desempenho de suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A COMPREV poderá utilizar, para fins específicos, espaços físicos, bem como recursos humanos e/ou materiais, da COMPESA, fora do local da sede da COMPREV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – É direito da COMPREV adotar política de recursos humanos compatível com as suas atividades, independentemente da adotada pela COMPESA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A abstenção do exercício por parte da COMPREV, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, em virtude de lei, contrato e/ou convênio não implicará em novação e nem impedirá a COMPREV, a seu exclusivo critério, de vir a exercer, a qualquer momento, os direitos e faculdades que lhe foram assegurados.

DAS OBRIGAÇÕES DA COMPESA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A COMPESA se compromete a custear o Plano BD n.º 02-A, administrado pela COMPREV, de conformidade com o previsto nos documentos relacionados no art. 16º do presente Convênio de Adesão, nos planos de custeio e normas legais em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A COMPESA se obriga a cumprir e fazer cumprir fielmente as disposições do Estatuto e do Regulamento do Plano BD n.º 02-A, que declara conhecer e concordar com o inteiro teor, assumindo os deveres e responsabilidades que lhe são atribuídos por aqueles instrumentos, considerando a prevalência desses documentos ante eventual divergência com o teor deste Convênio, documentos estes que poderão sofrer alterações, observada a legislação e as condições estabelecidas nos próprios para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A COMPESA se obriga a recolher, pontualmente, à COMPREV, as contribuições e obrigações que lhe couberem, bem como aquelas pertinentes a seus empregados, e outras consignações por estes devidas, no prazo previsto no Regulamento n.º 02-A, ou ainda em contratos específicos, conforme seja o caso, de modo a garantir a subsistência desse Plano, responsabilizando-se pelos prejuízos que a inexecução da obrigação causar.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A COMPESA se obriga a fornecer à COMPREV, em tempo hábil, todas as informações e todos os dados necessários que lhe forem requeridos, bem como toda documentação legalmente exigida, rigorosamente dentro das especificações apresentadas pela COMPREV e pelas



autoridades competentes, se responsabilizando pelos encargos, inclusive pelo pagamento de multas imputadas a esta entidade em decorrência da inobservância, por sua parte, das obrigações estabelecidas neste Convênio de Adesão, no Estatuto e no Regulamento n.º 02-A.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – A COMPESA se compromete a avisar a COMPREV com antecedência, sempre que desenvolver procedimentos vinculados ao seu Recursos Humanos, tais como Plano de Demissão Voluntária, Acordos Coletivos, instituição de abonos, etc, de maneira que viabilize a análise e a solução de eventual reflexo no Plano BD n.º 02-A, objetivando sempre a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial deste.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – A COMPESA se obriga a reconhecer, como válidos, os Planos de Custeio e Avaliações Atuariais elaboradas pelo Atuário Responsável, contratado pela COMPREV.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – A COMPESA colaborará com a COMPREV no sentido de viabilizar os meios necessários para a escolha dos representantes dos Participantes e Assistidos que participarão dos órgãos estatutários da entidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A COMPESA, juntamente com os Participantes e Assistidos vinculados ao Plano BD n.º 02-A, será responsável pelo equacionamento de eventual resultado deficitário apurado no Plano, conforme previsto na legislação.

DOS DIREITOS DA COMPESA

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – A COMPESA se fará representar nos Conselhos Deliberativo e Fiscal da COMPREV por intermédio da nomeação de membros efetivos e suplentes, nos termos do Estatuto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – A COMPESA poderá, a qualquer momento, contratar auditoria independente para análise do Plano BD n.º 02-A, sob administração da COMPREV.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – A COMPESA, por este instrumento, declara-se ciente de que a fiscalização a cargo do Estado não a exime da responsabilidade pela supervisão sistemática das atividades da COMPREV.

DAS SOLIDARIEDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – A COMPESA é o único Patrocinador do Plano BD n.º 02-A da COMPREV.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – A COMPESA não será solidariamente responsável pelas obrigações da COMPREV com futuros outros planos de benefícios dos quais não seja Patrocinador, exceto se, nesta condição, houver previsão expressa em Convênio de Adesão específico.



DO INGRESSO E RETIRADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – O ingresso de Patrocinador no PLANO DE BENEFÍCIOS DEFINIDOS BD N.º 02-A da COMPREV somente será possível em decorrência de reestruturação societária da COMPESA, solidariedade e celebração do respectivo aditamento a este Convênio de Adesão, observados os preceitos legais, estatutários e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – É vedado o ingresso de novo Patrocinador no PLANO BD N.º 02-A da COMPREV visando o ingresso de novos Participantes neste plano.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – A COMPESA poderá se retirar do PLANO BD N.º 02-A da COMPREV, observado o disposto na legislação aplicável e nos instrumentos que regem a entidade.

DAS INADIMPLÊNCIAS DE OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – A COMPESA fica sujeita às penalidades previstas no Estatuto e no Regulamento do Plano BD n.º 02-A, no caso de descumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – A COMPESA declara estar ciente das obrigações legais a que está sujeita a COMPREV, no sentido de adoção de medidas judiciais em virtude de inadimplência, nos termos das normas legais pertinentes, sendo que a retenção de valores arrecadados dos participantes caracteriza-se como apropriação indébita.

DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – O custeio das despesas administrativas da COMPREV relativamente a este Plano de Benefícios será coberto no percentual e na forma estabelecidos nos Planos de Custeio, observados os limites legais vigentes.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – O presente Convênio de Adesão é por tempo indeterminado e entra em vigor na data de sua assinatura, após a aprovação da autoridade pública competente, retroagindo seus efeitos, para os fins de direito, à data da implantação do Plano BD n.º 02-A.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – Este Convênio poderá ser revisto a qualquer época por imposição legal ou por acordo entre as partes signatárias, obedecidas as disposições do Estatuto e do Regulamento do Plano BD n.º 02-A, dos quais este Convênio de Adesão passa a fazer parte integrante.



X

DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – Fica eleito o foro da cidade de Recife/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiados que sejam, para resolver toda e qualquer questão relativa a este Convênio de Adesão.

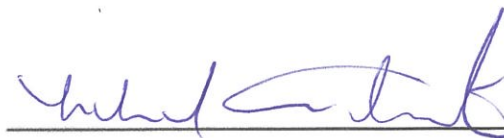
E por estarem de acordo, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Recife, 12 de maio de 2008.


**FUNDAÇÃO COMPESA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA –
COMPREV**



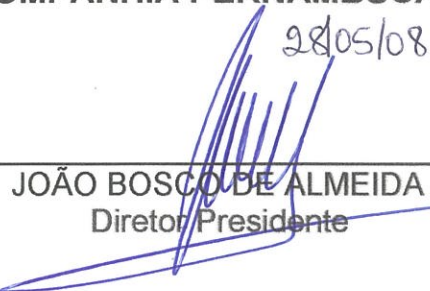
ÂNGELA SOTERO BACELAR
Diretor Presidente



JÚLIO MÁRIO G. B. CAVALCANTI
Diretor Administrativo-Financeiro


MÁRCIO DE SOUSA ROCHA
Diretor de Benefícios

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA


28/05/08
JOÃO BOSCO DE ALMEIDA
Diretor Presidente


ROBERTO C. TAVARES
Diretor de Gestão Corporativa

